

DE ACORDO COM O EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026



PP-RN

POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**ASSISTENTE SOCIAL - ESPECIALISTA
EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA**

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ História do Rio Grande do Norte
- ▶ Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte
- ▶ Ética no Serviço Público
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direitos Humanos
- ▶ Conhecimentos Específicos

Conteúdo Digital

- ▶ Execução Penal



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA

AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





PP-RN

POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**ASSISTENTE SOCIAL - ESPECIALISTA EM
ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA**

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2026

CÓD: OP-113JH-26
7908403597000

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos	9
2. Tipos e gêneros textuais	9
3. Significação de palavras e expressões: Sinônimos e antônimos	10
4. Ortografia oficial	11
5. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto	12
6. Concordâncias verbal e nominal.....	18
7. Tempos simples dos verbos: Conjugações verbais.....	20
8. Colocação de pronomes nas frases.....	22
9. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração; Tipos de predicado.....	24
10. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica .	24
11. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos	26

História do Rio Grande do Norte

1. A Capitania do Rio Grande na história das capitanias donatárias (Século XVI).....	37
2. Indígenas nos sertões do Rio Grande colonial	38
3. Economia e fiscalidade no período colonial: Arrecadação de tributos na capitania do RioGrande.....	42
4. A seca e a questão sanitária no Século XIX	46
5. Terra dos salineiros: Trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte.....	51
6. 30 de setembro e a política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense	54
7. Motim das Mulheres.....	56
8. Representatividade Potiguar na comunicação nacional com o jornal “O Mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do Brasil	58
9. Política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de Lampião	61
10. O movimento de 1930 no Rio Grande do Norte	61
11. A Barreira do Inferno, Trampolim da Vitória e o Rio Grande do Norte na Segunda GuerraMundial	65
12. Populações Indígenas no Rio Grande do Norte	67
13. Comunidades Quilombolas no estado do RioGrande do Norte.....	71

Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte

1. Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços	77
2. Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte.....	82
3. A Indústria Mineradora do Seridó.....	85

Ética no Serviço Público

1. Ética e Moral; Ética, princípios e valores.....	91
2. Ética e democracia: exercício de cidadania.....	94
3. Ética e função pública	95

ÍNDICE

4. Ética no setor público	95
5. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual	96
6. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte	100

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Conceito, classificação e princípios fundamentais	107
2. Aplicabilidade das normas constitucionais	109
3. Interpretação constitucional	111
4. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos.....	114
5. Organização do Estado: Organização político-administrativa	124
6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça	125
7. Segurança Pública: Segurança pública na Constituição Federal; Artigo 144 da Constituição Federal; Órgãos de segurança pública; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa; Estado de sítio; Segurança institucional ...	158
8. Polícia Penal: competências e atribuições	159
9. Controle de Constitucionalidade	161
10. Ordem Social: Educação, saúde e assistência social; Meio ambiente; Família, criança, adolescente e idoso	164
11. Direitos das pessoas com deficiência.....	171

Direito Administrativo

1. Estado, governo e Administração Pública: Conceitos; Elementos	195
2. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	198
3. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	202
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade	215
5. Processo administrativo disciplinar	227
6. Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar; Uso e abuso do poder	233
7. Regime jurídico-administrativo: Conceito; Princípios expressos e implícitos da Administração Pública	240
8. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso	250
9. Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação: concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios	255
10. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público	267
11. Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo; Controle Social	273
12. Legislação: Lei de Improbidade administrativa (Lei Federal no 8.429/1992).....	279

ÍNDICE

13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal no 101/2000).....	288
14. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527/2011)	305
15. Lei anticorrupção (Lei Federal no 12.846/2013).....	312
16. Licitações e Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal no 14.133/2021)	316
17. Processo Administrativo RN: Lei Complementar nº 303, de 9 de setembro de 2005.....	360
18. Bens públicos	369
19. Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).....	371
20. Planejamento e orçamento público (PPA, LDO, LOA).....	385
21. Controle fiscal, planejamento governamental: Conceitos e elementos	387

Direitos Humanos

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos: Conceito e características; Evolução histórica; Gerações dos direitos humanos.....	395
2. Direitos Humanos na Constituição Federal: Direitos e garantias fundamentais; Direitos individuais e coletivos; Direitos sociais	395
3. Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos: Sistema Global – ONU; Sistema Interamericano – OEA; Convenção Americana de Direitos Humanos	396
4. Direitos Humanos e Segurança Pública: Uso proporcional da força; Prevenção à tortura; Responsabilidade do agente público	401
5. Direitos Humanos e Execução Penal: Direitos da pessoa privada de liberdade; Ressocialização; Assistências previstas na execução penal	403
6. Normas Internacionais do Sistema Prisional: Regras de Mandela; Regras de Bangkok; Tratamento digno da população carcerária	405
7. Tortura e Maus-Tratos: Conceito e formas de tortura; Combate à tortura	419
8. Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis.....	421
9. Combate à discriminação.....	422
10. Cidadania	423
11. Dignidade da pessoa humana.....	425

Conhecimentos Específicos

Assistente Social - Especialista em Assistência Penitenciária

1. Serviço Social na contemporaneidade.....	431
2. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje.....	433
3. Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas.....	437
4. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho.....	440
5. História da política social: O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital	443
6. A família e o serviço social	445
7. Administração e planejamento em serviço social.....	449
8. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares.....	453
9. Assessoria, consultoria e serviço social	456

ÍNDICE

10. Saúde mental e transtornos mentais	458
11. Responsabilidade social das empresas	461
12. Gestão em saúde e segurança	464
13. Gestão de responsabilidade social.....	466
14. Conceitos, referenciais normativos e indicadores	470
15. História e constituição da categoria profissional	472
16. Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social	475
17. Pesquisa social	477
18. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas	480
19. Planejamento de planos, programas e projetos sociais.....	484
20. Avaliação de programas sociais	487

Conteúdo Digital Execução Penal

1. Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP); Objetivos e aplicação da execução penal; Direitos e deveres da pessoa privada de liberdade; Assistências previstas na execução penal ; Órgãos da Execução Penal; Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária ; Juízo da execução penal; Ministério Público e Defensoria Pública ; Conselho Penitenciário e Patronato; Estabelecimentos Penais, Espécies de estabelecimentos penais ; Cadeia pública, penitenciária e colônia agrícola; Casa do albergado e hospital de custódia; Execução das Penas Privativas de Liberdade; Regimes fechado, semiaberto e aberto; Progressão e regressão de regime; Livramento condicional; Trabalho do preso; Sanções disciplinares; Remição da pena; Saída temporária; Monitoração eletrônica; Individualização da pena; Disciplina e Segurança Prisional; Faltas disciplinares; Segurança e ordem no ambiente prisional; Benefícios da Execução Penal; Lotação e estrutura prisional; Indulto e comutação de pena; Regime disciplinar diferenciado (RDD) - Art 52..... 3

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- **Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto:** dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- **Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam compreensão do texto aparecem com as seguintes expressões:** o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

AMOSTRA

► **Gêneros textuais**

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS

Este é um estudo da **semântica**, que pretende classificar os sentidos das palavras, as suas relações de sentido entre si. Conheça as principais relações e suas características:

► **Sinonímia e antonímia**

As palavras **sinônimas** são aquelas que apresentam significado semelhante, estabelecendo relação de proximidade.

Ex.: inteligente <—> esperto

Já as palavras **antônimas** são aquelas que apresentam significados opostos, estabelecendo uma relação de contrariedade.

Ex.: forte <—> fraco

► **Parônimos e homônimos**

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.: cumprimento (saudação) X comprimento (extensão); tráfico (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).

As palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes.

Ex.: rio (verbo “rir”) X rio (curso d’água); manga (blusa) X manga (fruta).

As palavras **homófonas** são aquelas que possuem a mesma pronúncia, mas com escrita e significado diferentes.

Ex.: cem (numeral) X sem (falta); conserto (arrumar) X concerto (musical).

As palavras **homógrafas** são aquelas que possuem escrita igual, porém som e significado diferentes.

Ex.: colher (talher) X colher (verbo); acerto (substantivo) X acerto (verbo).

► **Polissemia e monossema**

As palavras **polissêmicas** são aquelas que podem apresentar mais de um significado, a depender do contexto em que ocorre a frase.

Ex.: cabeça (parte do corpo humano; líder de um grupo).

Já as palavras **monossêmicas** são aquelas que apresentam apenas um significado.

Ex.: eneágono (polígono de nove ângulos).

► **Denotação e conotação**

Palavras com **sentido denotativo** são aquelas que apresentam um sentido objetivo e literal.

Ex.: Está fazendo frio. / Pé da mulher.

Palavras com **sentido conotativo** são aquelas que apresentam um sentido simbólico, figurado.

Ex.: Você me olha com frieza. / Pé da cadeira.

► **Hipernímia e hiponímia**

Esta classificação diz respeito às relações hierárquicas de significado entre as palavras.

Desse modo, um **hiperônimo** é a palavra superior, isto é, que tem um sentido mais abrangente.

Ex.: Fruta é hiperônimo de limão.

Já o **hipônimo** é a palavra que tem o sentido mais restrito, portanto, inferior, de modo que o hiperônimo engloba o hipônimo.

Ex.: Limão é hipônimo de fruta.

► **Formas variantes**

São as palavras que permitem mais de uma grafia correta, sem que ocorra mudança no significado.

Ex.: loiro – louro / enfarte – infarto / gatinhar – engatinhar.

► **Arcaísmo**

São palavras antigas, que perderam o uso frequente ao longo do tempo, sendo substituídas por outras mais modernas, mas que ainda podem ser utilizadas. No entanto, ainda podem ser bastante encontradas em livros antigos, principalmente.

Ex.: botica <—> farmácia / franquia <—> sinceridade.

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI)

O Rio Grande do Norte faz parte da região do Nordeste brasileiro, localizado entre o Ceará e a Paraíba. Tem como limites ao norte e leste o oceano Atlântico, que banha todo o seu litoral, ao oeste o Estado do Ceará, separado pelo rio Jaguaribe e ao sul o Estado da Paraíba, separado pela Baía da Traição.

Mesmo sendo um dos menores Estados do Brasil, com seus 53.015 km², possui grande quantidade de recursos naturais. No passado seu litoral era repleto de árvores de Pau-brasil, de grande valor na época do descobrimento, o que levou os franceses a se instalarem na costa da região, antes mesmo de se formar a Capitania do Rio Grande estabelecendo o tráfico do Pau-brasil.

As atividades econômicas do Rio Grande do Norte, desde o início de sua colonização, sempre estiveram ligadas a agricultura e a criação de gado, tendo como destaque na sua produção: o algodão, sal marinho, sisal, cana de açúcar, milho, feijão, banana, batata doce, etc. É detentora das maiores salinas do país e de um litoral de cerca de 410 km de extensão.

A sua localização inserida numa região sujeita à periódicas secas, prejudica bastante a sua população que perde plantações e gado pela falta d'água, e que, muitas vezes precisa fugir para as cidades em busca de sobrevivência.

Natal, a capital do Rio Grande do Norte, sobressaiu-se bastante por ocasião da II^a Guerra mundial, quando se tornou centro atenções nacionais e internacionais, não somente pela construção da base aérea americana, mas, sobretudo pela presença dos soldados dos EEUU, o que modificou bastante os costumes locais com a introdução de muitos dos seus hábitos no dia a dia. A população de Natal hoje é de 709.536 habitantes.

Historicamente, o Rio Grande do Norte surgiu com a divisão do Brasil em Capitanias hereditárias, em 1533, e a concessão por D.João III das terras que se estendiam a partir da Baía da Traição (limite sul) até o rio Jaguaribe, ao cronista João de Barros, além de mais 50 léguas de parceria com Aires da Cunha.

Começava a existir a Capitania do Rio Grande, cuja conquista e colonização, depois de várias tentativas frustradas, somente foi efetivada já no final do século, em 1598. Por conta da sua posição geográfica, as terras do Rio Grande foi possivelmente um dos primeiros pontos visitados no litoral brasileiro, antes mesmo da chegada dos portugueses. A necessidade de consolidar o domínio português nas terras que se encontravam abandonadas, com a presença constante de visitantes estrangeiros no seu litoral, fez o governo português tomar novas medidas com relação a Capitania do Rio Grande, nessa altura já de posse da Coroa, que a havia comprado aos filhos de João de Barros.

Dessa forma foram cumpridas as determinações reais aos donatários Mascarenhas Homem, de Pernambuco e Feliciano Coelho da Paraíba, de conquistar as terras, construção de um

forte para a sua defesa e fundação de uma cidade para ser iniciada a obra da colonização. Foi construída a fortaleza dos Reis Magos, concluída a 06 de janeiro, cuja planta da autoria de Frei Gaspar de Samperes, obedecia a característica das construções coloniais portuguesas. Depois disso foi necessário a pacificação da massa indígena que habitava a região cujos ataques constantes punham em perigo a vida do homem branco.

A presença de Jerônimo de Albuquerque, de origem mestiça, que viera com a expedição de Mascarenhas Homem, foi de fundamental importância para a sua realização. Encarregado de estabelecer as pazes com os chefes Pau Seco e Sorobabe, Jerônimo consolidou com sucesso a sua missão na Paraíba, em junho de 1599, e tudo indica (pela falta de um documento explícito sobre o assunto) que ao voltar ao Rio Grande, teria ele, Jerônimo de Albuquerque, completado a última determinação real, de fundar uma cidade. A 24 de dezembro de 1599, era fundada a cidade de Natal, tendo como ponto original o local elevado onde hoje se localiza a Pça. André de Albuquerque, Largo da Matriz.

Ali foi erguida uma pequena capela onde foi celebrada missa, capela essa que através das reformas e do tempo permanece ainda hoje a velha catedral.

A capitania era habitada no litoral pelos índios do grupo dos Tupis, os Potiguares e no interior, pelos índios do grupo dos Tapuias, os Cariris e Tarairius.

A colonização foi lenta, estabelecendo-se oficialmente em 1611, com a passagem do Governado do Brasil Diogo de Meneses, que fez as nomeações necessárias para a instituição da administração. Ao longo dos anos a Capitania do Rio Grande acrescentou o complemento do Norte, devido existência de uma outra capitania do Rio Grande, a do Sul.

Marcaram o processo histórico do desenvolvimento da capitania a presença dos holandeses, que tendo invadido e se estabelecido em Pernambuco, conquistaram também o Rio Grande para apoiar a conquista de Pernambuco, além da Capitania do Rio Grande servir para fornecer o gado, para consumo das tropas e população em Pernambuco. Natal foi visitada pelo conde Mauricio de Nassau em 1637.

Os holandeses permaneceram na capitania por mais de vinte anos, mas nada foi realizado de positivo que marcas-se sua presença na região. Natal recebeu o nome de Nova Amsterdã, estabelecendo-se uma fase que ficou marcada pelo abandono, violência, e rapinagem, responsável pelo atraso no desenvolvimento local. O domínio invasor ficou conhecido pelas atrocidades de Cunhaú, Ferreiro Torto e Uruaçu, que eram os núcleos populacionais da época. Nestas localidades, no final do domínio holandês, os índios Janduis, liderados por Jacob Rabbi, judeu alemão que detinha grande influência sobre estes, atacou e massacrado violentamente suas populações.

Após a saída dos holandeses, quando se tenta voltar à normalidade, inaugura-se uma nova fase na vida da capitania, que volta a sofrer reveses, desta feita com uma revolta dos índios tapuias contra o domínio português, um movimento de rebeldia

AMOSTRA

considerado como um dos maiores da região nordeste, que ficou conhecida como Guerra dos Bárbaros. O movimento, que persistiu por mais de vinte anos, se estendia pelas áreas das Capitânicas do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, sendo que o foco da rebelião estava na Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Somente foram dominados a partir da atuação mais enérgica das bandeiras paulistas.

Em 1817, ocorreu o Movimento Republicano no nordeste brasileiro, tendo Pernambuco como o centro de difusão do pensamento liberal, sob a liderança da elite agrária e religiosa da região, motivada por interesses econômicos. Esse movimento teve ramificações em Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. No caso do Rio Grande do Norte, cujo governador José Inácio Borges, ao condenar o movimento, declarando está separada de Pernambuco, para que fosse mantida a fidelidade ao rei, concretizou duas antigas aspirações da população norte-rio-grandense: tornar-se independente da Capitania de Pernambuco e a criação de uma Alfândega local, que até então não existia.

Mas, mesmo com as providências tomadas pelo governador Borges, André de Albuquerque Maranhão, comandante da Divisão do Distrito Sul e senhor de Cunhaú, (o primeiro engenho do Rio Grande do Norte) através de contatos com os insurretos de Pernambuco, aderiu assumindo a liderança do movimento e entrou em Natal com suas tropas na tarde de 28 de março. No dia seguinte, no edifício da Provedoria da Fazenda, André de Albuquerque Maranhão instalou o governo republicano do Rio Grande do Norte sob sua presidência, governo esse que durou apenas um mês, quando então foi assassinado e a situação voltou ao domínio português.

A independência do Brasil em 1822 transformou a capitania, assim como as demais, em Província, estabelecendo-se nessa fase um crescimento fortalecido pelos poucos engenhos de cana de açúcar e as fazendas de gado, principalmente.

Ao chegar o movimento pela emancipação dos escravos, em 1888, o Rio Grande do Norte tinha muito pouco a fazer, uma vez que sempre possuiu um reduzido número de escravos negros, tendo em vista as terras para essa cultura serem poucas, limitando-se apenas aos vales do Ceará Mirim e Canguaretama.

A queda da monarquia e estabelecimento da república como regime político transformou as Províncias em Estados e a situação política local, tal qual a do restante do país, consolidou as oligarquias que caracterizaram a República Velha. No Rio Grande do Norte o sistema oligárquico funcionou com a liderança de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, cujo grupo se manteve no poder até a década de vinte, substituído por outro que se manteve no poder até o movimento de 1930.

Outro fato a se destacar na história do Rio Grande do Norte foi o movimento de 1935, conhecido como Intentona Comunista, – três insurreições distintas, das unidades militares de Natal, Recife e Rio de Janeiro -, quando o governo foi interrompido por um movimento armado que instalou um Comitê Popular Revolucionário, que durou apenas 4 dias.

A ocorrência da IIª Guerra mundial (1939-1945), colocou o rio Grande do Norte, especificamente Natal como local de destaque no panorama internacional. Com o apoio de Vargas, presidente do Brasil, aos americanos, foram assinados acordos que incluíam a construção de bases militar no Brasil e Natal, pela sua posição estratégica de proximidade com a África, foi escolhida para instalação da defesa em tempo de guerra. Aqui foram instaladas a Base Naval de Natal em Refoles, no Alecrim, e a

Base Aérea de Natal, ao lado da qual foi construída a Base Aérea Americana, Parnamirim Field, como ficou conhecida, com grande mobilização técnica e todos os serviços modernos possíveis ao gênio e o dinheiro.

Após o final da guerra surgiram os primeiros cursos universitários, 1947, com a criação das Faculdades de Farmácia e Odontologia. Seguiram-se as faculdades de Direito, Filosofia, Serviço Social, Economia e Medicina, todas públicas. Em 1958, no governo de Dinarte de Medeiros Mariz (1956/1961) foi criada a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inicialmente estadual e logo em seguida federalizada, em dezembro de 1960 pelo presidente JK.

Somente a partir do final dos anos 80, é que surgiram faculdades particulares no Estado. Atualmente o Rio Grande do Norte conta, além da UFRN, com a UERN (universidade estadual), a UNP, Universidade Potiguar, FARN, FAL, FACEX E FACULDADE CAMARA CASCUDO.

INDÍGENAS NOS SERTÕES DO RIO GRANDE COLONIAL

A PRESENÇA INDÍGENA NOS SERTÕES DO RIO GRANDE DO NORTE COLONIAL

Durante o período colonial, a presença indígena nos sertões do Rio Grande do Norte foi um elemento central na conformação do território, nas relações sociais e nos conflitos da região. Os povos indígenas habitavam o sertão potiguar muito antes da chegada dos colonizadores portugueses, e sua história é marcada por resistência, adaptação e, muitas vezes, extermínio.

Compreender esse contexto é essencial para uma análise crítica do processo de ocupação colonial e da formação da sociedade nordestina. Este texto se propõe a abordar a dinâmica das populações indígenas nos sertões do Rio Grande do Norte colonial, destacando suas formas de organização, o impacto da colonização e as reações diante do avanço luso-brasileiro.

► A ocupação pré-colonial e os povos originários

Antes da colonização portuguesa, os sertões do atual Rio Grande do Norte eram habitados por diversos povos indígenas, principalmente de tronco linguístico Macro-Jê e Tupi. Entre os grupos mais conhecidos da região estavam os Tarairiú, Janduí, Paiacus, Canindés e Cariris. Estes povos praticavam atividades variadas como caça, pesca, coleta e agricultura de subsistência, além de manterem redes de trocas com outros grupos. A organização social era marcada por lideranças locais, forte vínculo com o território e práticas culturais próprias. Essa diversidade étnica e cultural foi decisiva para a forma como os indígenas reagiram aos diferentes tipos de contatos com os europeus e suas instituições.

► O avanço colonial e os conflitos no sertão

Com a expansão do gado para o interior do Nordeste, especialmente a partir do final do século XVII, os sertões potiguares passaram a ser ocupados por colonos em busca de terras para a pecuária. Essa movimentação gerou tensões crescentes com os povos indígenas que resistiam à ocupação de seus territórios tradicionais. Um dos episódios mais emblemáticos desse conflito foi a chamada Guerra dos Bárbaros (1683-1713), série de levantes

ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATIVIDADES ECONÔMICAS MODERNAS E TRADICIONAIS: AGROPECUÁRIA, PESCA, FRUTICULTURA, CARCINICULTURA, MINERAÇÃO, SAL, INDÚSTRIA, PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS, TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AGROPECUÁRIA E PESCA: BASES TRADICIONAIS DA ECONOMIA

A agropecuária e a pesca são atividades econômicas que integram as bases históricas de sustentação da economia do Rio Grande do Norte. Essas práticas, apesar de enfrentarem desafios ao longo do tempo, continuam sendo relevantes, especialmente em regiões interioranas e no litoral, onde mantêm sua importância socioeconômica e cultural.

► **A agropecuária no Rio Grande do Norte**

A agropecuária potiguar é marcada por sua adaptação às condições climáticas semiáridas predominantes no estado. Historicamente, o setor foi estruturado a partir de grandes propriedades rurais, o que refletiu no domínio da pecuária extensiva em detrimento da agricultura diversificada.

A pecuária, especialmente a criação de bovinos, caprinos e ovinos, é um dos destaques do setor. O rebanho caprino e ovino, em especial, encontra condições favoráveis no sertão potiguar, devido à resistência desses animais ao clima seco. Além da carne, a produção de leite caprino tem se tornado uma alternativa importante para agricultores familiares, gerando renda e incentivando o cooperativismo em municípios do interior.

A agricultura, por sua vez, é praticada principalmente em pequenas propriedades. Os principais produtos agrícolas incluem milho, feijão, mandioca, melancia e algodão. A cultura do milho e do feijão, em especial, está associada ao consumo interno e ao abastecimento de mercados locais. No entanto, a produção agrícola sofre com a irregularidade das chuvas, sendo comum a ocorrência de safras frustradas em períodos de estiagem prolongada.

Para mitigar os efeitos da seca e garantir a produtividade agrícola, iniciativas como a construção de açudes, barragens e a instalação de sistemas de irrigação têm sido implementadas com apoio de políticas públicas. A agricultura irrigada, inclusive, possibilitou a expansão de cultivos mais exigentes em regiões específicas, como a fruticultura no Vale do Açu.

Outro ponto importante é a crescente valorização da agricultura familiar. Com incentivos governamentais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pequenos produtores têm conseguido escoar sua produção, fortalecendo a economia rural e promovendo a segurança alimentar.

► **A pesca no litoral potiguar**

A atividade pesqueira é uma das mais antigas do Rio Grande do Norte e representa um elemento fundamental da vida nas comunidades litorâneas. Com uma costa que se estende por cerca de 410 quilômetros, o estado possui condições favoráveis para a pesca artesanal, que ainda é predominante em diversas regiões.

A pesca artesanal é realizada por pequenas embarcações, muitas vezes sem auxílio de tecnologia avançada. É comum que famílias inteiras estejam envolvidas nesse tipo de trabalho, o que confere à atividade um caráter comunitário e cultural. Entre as espécies mais capturadas estão a lagosta, o camarão, a sardinha, o peixe-serra e o pargo. A captura da lagosta, por exemplo, tem grande valor comercial, sendo exportada para mercados internacionais em determinados períodos do ano.

Além da pesca artesanal, há também registros de pesca industrial em áreas mais distantes da costa. No entanto, essa modalidade enfrenta limitações, como o alto custo das operações e a necessidade de investimentos em embarcações e infraestrutura de armazenamento e beneficiamento.

A sustentabilidade da atividade pesqueira é um ponto de atenção. A sobrepesca, o uso de técnicas predatórias e a poluição costeira representam ameaças ao equilíbrio dos ecossistemas marinhos. Por isso, programas de manejo sustentável, capacitação de pescadores e ações de fiscalização ambiental têm sido cada vez mais necessários para garantir a continuidade da pesca como atividade econômica viável.

► **Importância socioeconômica**

Tanto a agropecuária quanto a pesca desempenham papéis fundamentais no abastecimento interno e na geração de emprego e renda em diversas regiões do estado. Apesar das limitações estruturais e climáticas, essas atividades continuam representando um elo importante da economia potiguar, especialmente em municípios com baixos índices de industrialização e urbanização.

Além disso, essas práticas estão profundamente enraizadas na identidade cultural do povo potiguar. Festas populares, culinária típica, modos de vida e práticas tradicionais são marcadamente influenciados pela vivência rural e pela relação das comunidades com a terra e o mar.

FRUTICULTURA E CARCINICULTURA: MODERNIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO

A fruticultura e a carcinicultura representam dois segmentos do setor primário que passaram por profundas transformações no Rio Grande do Norte, tornando-se símbolos da modernização produtiva do estado.

Ambas as atividades se destacam pelo uso crescente de tecnologias, pela capacidade de inserção nos mercados nacionais e internacionais e pelo potencial de geração de emprego e renda em áreas que historicamente enfrentavam dificuldades socioeconômicas.

AMOSTRA

► **A fruticultura irrigada como motor do agronegócio**

A fruticultura no Rio Grande do Norte tem se consolidado como uma das principais atividades agrícolas do estado. Destaca-se principalmente na região do Vale do Açu, na Chapada do Apodi e em municípios do oeste potiguar, onde o clima semiárido, aliado à irrigação artificial, cria condições propícias para o cultivo de frutas tropicais.

Entre as frutas cultivadas, a mais representativa é o melão. O Rio Grande do Norte, juntamente com o vizinho Ceará, lidera a produção e exportação de melão no Brasil. A produção potiguar é quase inteiramente voltada para o mercado externo, com destaque para os países da União Europeia e o Reino Unido. O sucesso da fruticultura está associado a fatores como:

- Condições climáticas favoráveis, com alta incidência solar e baixa umidade do ar;
- Presença de solos adequados ao cultivo;
- Sistemas modernos de irrigação por gotejamento e aspersão;
- Integração entre empresas produtoras, exportadoras e centros de pesquisa.

Além do melão, outras frutas cultivadas incluem melancia, manga, banana, mamão e goiaba. Em muitos casos, essas culturas são realizadas em larga escala, com uso intensivo de mão de obra e tecnologia, o que contribui para o dinamismo econômico de áreas antes pouco produtivas.

O setor frutícola tem impacto direto na geração de empregos temporários e permanentes, sobretudo nas épocas de plantio e colheita. Também movimentam cadeias produtivas associadas, como transporte, embalagens, insumos agrícolas e serviços técnicos. Em regiões como Mossoró, Baraúna e Assu, a fruticultura irrigada tem papel central na estrutura econômica local.

Apesar dos avanços, o setor ainda enfrenta desafios, como a dependência de mercados externos, a vulnerabilidade cambial, a escassez hídrica em períodos críticos e questões sociais relacionadas à informalidade e às condições de trabalho. A busca por certificações socioambientais, a adoção de boas práticas agrícolas e o fortalecimento da agricultura familiar na fruticultura são caminhos para consolidar um modelo sustentável de produção.

► **A carcinicultura e o cultivo de camarão**

A carcinicultura, ou criação de camarões em cativeiro, é outra atividade que tem colocado o Rio Grande do Norte em posição de destaque no cenário nacional. O estado é um dos maiores produtores de camarão do Brasil, junto ao Ceará e ao Rio Grande do Sul, com significativa participação nas exportações.

O cultivo de camarão marinho, especialmente da espécie *Litopenaeus vannamei*, ocorre predominantemente no litoral oriental do estado, em municípios como Canguaretama, Tibau do Sul, Pendências e Macau. A proximidade com estuários, manguezais e águas de salinidade controlada favorece a instalação de viveiros escavados em áreas planas e baixas.

Entre as características da carcinicultura potiguar destacam-se:

- Uso de tecnologia em reprodução, engorda e alimentação dos camarões;
- Crescimento de empreendimentos empresariais com foco em exportação;

- Geração de empregos locais, especialmente para trabalhadores pouco escolarizados;
- Produção em sistemas de ciclo rápido, com várias colheitas ao longo do ano.

Nos últimos anos, a carcinicultura enfrentou desafios significativos, como surtos de doenças virais (exemplo: vírus da mancha branca), pressões ambientais e conflitos fundiários. O crescimento acelerado da atividade, sem o devido ordenamento ambiental, resultou em impactos em áreas de mangue e de proteção permanente, o que gerou questionamentos sobre sua sustentabilidade a longo prazo.

Em resposta a essas questões, diversas ações vêm sendo implementadas:

- Desenvolvimento de pesquisas em sanidade aquícola;
- Criação de normas técnicas e licenciamento ambiental mais rigoroso;
- Fomento à carcinicultura familiar e de pequeno porte;
- Incentivo à criação de cooperativas de produtores.

O setor caminha, assim, para um modelo mais sustentável, com maior responsabilidade socioambiental e agregação de valor ao produto final, por meio de beneficiamento, embalagem e certificação de origem.

► **Modernização e impacto regional**

A fruticultura e a carcinicultura são exemplos de como o setor primário do Rio Grande do Norte vem sendo transformado por meio da tecnologia, da integração com mercados externos e da especialização produtiva. Em ambos os casos, há um deslocamento da produção tradicional para sistemas mais complexos e organizados, com maior nível de gestão e inovação.

Essas atividades impulsionam o desenvolvimento regional, contribuem para a interiorização da economia e criam alternativas ao êxodo rural. Além disso, favorecem o surgimento de polos produtivos e corredores logísticos, como o uso do Porto de Natal para exportações e a construção de estradas para escoamento da produção.

No entanto, é necessário continuar investindo em infraestrutura, pesquisa agropecuária, qualificação da mão de obra e, sobretudo, em políticas públicas que garantam o equilíbrio entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental.

Com base nesse cenário, fruticultura e carcinicultura mostram-se como pilares estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte, demonstrando como o estado pode se destacar nacional e internacionalmente a partir da inovação no campo.

MINERAÇÃO, SAL E PETRÓLEO: RIQUEZAS MINERAIS E ENERGÉTICAS

O Rio Grande do Norte é um dos estados brasileiros que mais se destaca no setor de recursos naturais, especialmente por suas riquezas minerais e energéticas. A mineração, a extração de sal marinho e a produção de petróleo e gás natural fazem parte de um conjunto de atividades fundamentais para a economia potiguar, com forte impacto no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, na geração de empregos e na atração de investimentos.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL; ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

▪ Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.

▪ **Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:**

▪ Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.

▪ Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo .

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio, televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

AMOSTRA

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido à falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta refrear os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

► Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**
- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça,

1 [REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Natureza

Segundo a doutrina clássica, o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (uma vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas em uma relação vertical (Estado versus cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (particular versus particular). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/1988).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto existam diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos seus elementos primários e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, estabelecendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, em razão do princípio da supremacia da Constituição.

Em virtude do conceito transcrito acima, podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

► Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado¹.

Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental do Estado. Em outras palavras, trata-se do conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à forma de Estado e forma de governo, ao modo de aquisição, exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.

Por seu turno, Uadi Lammêgo Bulos define o Direito Constitucional como a parcela da ordem jurídica que compreende a ordenação sistemática e racional de um conjunto de normas supremas encarregadas de organizar a estrutura do Estado e delimitar as relações de poder.

Para sintetizarmos o referido conceito, adequando-o ao estudo direcionado a concursos públicos, podemos definir o Direito Constitucional como o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício deste pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

O quadro abaixo sintetiza a diferença entre Direito Constitucional e Constituição. Observe:

1 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

1 DUTRA, Luciano. *Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos*. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.

AMOSTRA

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição.	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

► **Objeto**

Podemos estabelecer seu objeto como sendo aquele que se refere à organização e fundamento do Estado, à articulação de seus elementos primários, bem como ao estabelecimento das bases da estrutura política¹.

Não obstante a definição ora fornecida, existem vários sentidos (perspectivas ou critérios) adotados pela doutrina para definir o termo “Constituição”.

O quadro abaixo sintetiza o Objeto do Direito Constitucional. Observe:

Objeto do Direito Constitucional

O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- direitos fundamentais
- estrutura do Estado
- organização dos Poderes

► **Perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica****Perspectiva sociológica²:**

Preceitua essa perspectiva que uma Constituição só seria legítima se representasse o efetivo poder estatal, refletindo as forças sociais que constituem o poder. Nesse sentido, Ferdinand Lassalle afirma que a Constituição seria a somatória dos fatores reais do poder dentro de uma sociedade.

Perspectiva política

Partindo-se do pensamento de Carl Schmitt, o professor José Afonso da Silva afirma que a Constituição só se refere à decisão política fundamental, ao passo que as leis constitucionais seriam os demais dispositivos inseridos no texto do documento constitucional, não contendo matéria de decisão política fundamental. Nesse diapasão, há uma distinção entre a Constituição e a Lei Constitucional.

Na classificação moderna, e com base no pensamento de Schmitt, podemos afirmar que a Constituição se enquadra no conceito de normas materialmente constitucionais, ao passo que a Lei Constitucional está inserida no conceito de normas formalmente constitucionais.

Perspectiva jurídica

Segundo a perspectiva jurídica, que tem Hans Kelsen como principal representante, a Constituição foi alocada no mundo do dever-ser, e não do ser, caracterizando-se como fruto da vontade racional do homem e não das leis naturais.

O professor José Afonso da Silva preceitua que a Constituição significa norma fundamental hipotética, cuja função é servir de fundamento lógico transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva, o que equivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regula a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau.

Fontes formais:

As fontes da ciência constitucional podem ser materiais e formais¹.

As **fontes materiais** são a origem e o manancial sociológico do direito constitucional, isto é, os elementos fáticos que conduzem à criação de uma Lei Fundamental.

Todo ordenamento constitucional que se preze democrático tem a aptidão para moldar um povo, muito embora seja por ele também moldado.

Por sua vez, **as fontes formais** correspondem ao manancial normativo que conduz à criação de uma Lei Fundamental. Costuma-se dividir tais fontes em fontes formais imediatas (diretas) e fontes formais mediatas (indiretas):

- **Fontes formais imediatas:** são as Constituições propriamente ditas. É possível acrescentar aqui, ainda como fonte imediata, os costumes, graças aos países de tradição constitucional predominantemente não escrita, como é o caso da Inglaterra;
- **Fontes formais mediatas:** são representadas pela jurisprudência e pela doutrina. Sua adjetivação como fontes “mediatas” decorre do desdobramento das fontes “imediatas”, das quais derivam. A jurisprudência e a doutrina constitucional buscam sustentáculo em uma matriz constitucional, bem como auxiliam seu desenvolvimento graças à dialeticidade que de sua atividade decorre.

▪ **Fontes materiais:** origem e manancial *sociológico* do direito constitucional.

▪ **Fontes formais:** manancial *normativo* do direito constitucional. Podem ser *imediatas* (Constituições e costumes) e *mediatas* (jurisprudência e doutrina).

https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

► **Concepção positiva**

Por fim, podemos destacar a concepção positivista, segundo a qual a Constituição é concebida de Constituição exclusivamente como norma jurídica². Destaque-se que a principal ruptura com as demais concepções ocorre na teoria da validade da norma, a qual divide o ser do dever ser.

1 <https://concurseria.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Dto-Constitucional.pdf>

2 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

1 https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

2 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS; ELEMENTOS

ESTADO

► Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejam os alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontram sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88

dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

▪ **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

▪ **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

AMOSTRA

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art. 1º, I, da CFB/88), a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da positivação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas **“Poderes do Estado”** e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontrá-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:*

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem ser plenamente relacionados com o sentido de organização do

Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

GOVERNO

► Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: CONCEITO E CARACTERÍSTICAS; EVOLUÇÃO HISTÓRICA; GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Estes direitos são interdependentes, inter-relacionados e indivisíveis, abrangendo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. A ideia central é que todas as pessoas têm direitos simplesmente por serem humanas, e esses direitos são protegidos como uma expressão legal e ética de respeito pela dignidade humana.

Terminologia

A terminologia em direitos humanos pode variar, mas os conceitos fundamentais permanecem consistentes. “Direitos humanos” refere-se aos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Termos como “liberdades fundamentais” destacam a liberdade essencial do indivíduo frente ao Estado. “Direitos civis” focam nos direitos legais e políticos, enquanto “direitos econômicos, sociais e culturais” abrangem aspectos como educação, saúde e cultura.

Estrutura Normativa

A estrutura normativa dos direitos humanos é formada por um conjunto de tratados internacionais, declarações, leis e jurisprudências que definem e regulam esses direitos. Esses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e convenções sobre temas específicos como tortura e discriminação racial. Estes instrumentos formam uma estrutura legal global que orienta os países na implementação dos direitos humanos.

Fundamento

O fundamento dos direitos humanos está na dignidade inerente a cada ser humano. Esta noção é o alicerce ético e filosófico que justifica a existência e a universalidade dos direitos humanos, indicando que todos têm direitos pelo simples fato de serem humanos. Historicamente, esse conceito foi influenciado por várias tradições jurídicas e filosóficas, incluindo o iluminismo europeu e movimentos sociais ao longo dos séculos.

Classificação

Os direitos humanos são comumente classificados em três ‘gerações’:

- **Primeira Geração:** Direitos civis e políticos, como liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.

- **Segunda Geração:** Direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à educação e à saúde.

- **Terceira Geração:** Direitos de solidariedade ou direitos coletivos, como o direito a um meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

Especificidades

Cada categoria de direitos tem suas especificidades. Os direitos civis e políticos exigem principalmente a abstenção do Estado (não interferência), enquanto os direitos econômicos, sociais e culturais frequentemente requerem ação positiva do Estado (provisão). Os direitos de terceira geração, sendo coletivos, focam na cooperação internacional e na responsabilidade compartilhada. A especificidade também se manifesta na forma como os direitos são implementados e garantidos, variando conforme o contexto cultural, social e político de cada país.

A Teoria Geral dos Direitos Humanos oferece um entendimento abrangente e profundo sobre os direitos inalienáveis de todos os seres humanos. Ela engloba desde o conceito fundamental, que enfatiza a dignidade humana universal, até as complexidades da estrutura normativa global e as especificidades de diferentes categorias de direitos. Ao compreender estas facetas - o conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentos, classificação e especificidades - obtemos uma visão holística que destaca a importância dos direitos humanos na promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa. É uma área de estudo essencial, refletindo os valores e desafios do mundo contemporâneo.

DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DIREITOS SOCIAIS

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Noções de Direito Constitucional
Bons estudos!

AMOSTRA

**SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS:
SISTEMA GLOBAL – ONU; SISTEMA INTERAMERICANO – OEA; CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – ONU

► **Formação histórica e fundamento do sistema global**

O Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos surgiu no contexto posterior à Segunda Guerra Mundial, quando a comunidade internacional passou a reconhecer que a proteção da dignidade humana não poderia ficar restrita à vontade interna de cada Estado. As graves violações cometidas nesse período evidenciaram que a soberania estatal não poderia servir como justificativa para práticas de extermínio, perseguição, tortura, discriminação ou supressão absoluta de liberdades fundamentais.

Nesse cenário, a Organização das Nações Unidas foi criada com o objetivo de promover a paz, a segurança internacional, a cooperação entre os povos e o respeito aos direitos humanos. A Carta das Nações Unidas passou a afirmar que os Estados devem cooperar para promover direitos e liberdades fundamentais sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião.

► **Declaração Universal e tratados internacionais**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948, tornou-se o principal marco normativo do sistema global. Embora tenha nascido como uma declaração, seu conteúdo adquiriu enorme relevância jurídica, política e moral, servindo de base para diversos tratados internacionais posteriores.

Entre os principais tratados do sistema global, destacam-se o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses documentos detalham direitos já previstos na Declaração Universal e estabelecem deveres concretos aos Estados.

Principais características do sistema global

- **Universalidade:** busca proteger todos os seres humanos, independentemente de nacionalidade, cultura, religião ou sistema político.
- **Internacionalização da proteção:** reconhece que violações graves de direitos humanos interessam à comunidade internacional.
- **Responsabilidade estatal:** impõe aos Estados o dever de respeitar, proteger e promover os direitos humanos.
- **Fiscalização internacional:** permite que órgãos internacionais acompanhem o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados.

► **Órgãos e mecanismos de proteção**

No âmbito da ONU, existem mecanismos convencionais e extraconvencionais de proteção. Os mecanismos convencionais são ligados a tratados específicos e contam com comitês responsáveis por acompanhar sua aplicação. Esses comitês analisam

relatórios apresentados pelos Estados, emitem recomendações e, em alguns casos, examinam comunicações individuais sobre violações de direitos humanos.

Já os mecanismos extraconvencionais não dependem necessariamente de um tratado específico. Eles incluem procedimentos especiais, relatorias temáticas, grupos de trabalho e o Conselho de Direitos Humanos da ONU, que exerce papel relevante na análise de situações graves e sistemáticas de violação.

O sistema global não substitui a atuação dos Estados, mas funciona como uma proteção complementar. Sua importância está em estabelecer parâmetros internacionais mínimos de dignidade, limitar abusos de poder e fortalecer a ideia de que os direitos humanos pertencem a todas as pessoas, e não apenas aos cidadãos reconhecidos por determinado Estado.

SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – OEA

^a

► **Estrutura geral do sistema interamericano**

O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos é o sistema regional vinculado à Organização dos Estados Americanos. Sua finalidade é proteger os direitos humanos no continente americano, atuando de forma complementar à proteção realizada pelos próprios Estados. Isso significa que a responsabilidade principal pela garantia dos direitos continua sendo interna, mas, quando o Estado falha, omite-se ou pratica violações, os órgãos internacionais podem ser acionados.

Esse sistema parte da ideia de que os direitos humanos não são apenas uma questão interna de cada país. Quando um Estado viola direitos fundamentais, especialmente de forma grave ou sistemática, essa conduta passa a interessar à comunidade internacional regional. Assim, o sistema interamericano funciona como instrumento de controle, responsabilização e reparação.

► **Organização dos Estados Americanos e proteção regional**

A Organização dos Estados Americanos reúne Estados do continente americano e possui como fundamentos a democracia, a paz, a justiça, a cooperação e o respeito aos direitos humanos. Dentro desse contexto, a proteção regional busca considerar as particularidades históricas, sociais e políticas das Américas, como desigualdade, autoritarismo, violência institucional, discriminação estrutural e fragilidade de grupos vulneráveis.

O sistema interamericano é formado principalmente por dois órgãos: a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ambos exercem funções distintas, mas complementares, voltadas à apuração de violações, à formulação de recomendações, à interpretação das normas internacionais e à responsabilização dos Estados.

Principais órgãos do sistema interamericano

- **Comissão Interamericana de Direitos Humanos:** recebe petições individuais, analisa denúncias, realiza visitas, emite relatórios e recomenda medidas aos Estados.
- **Corte Interamericana de Direitos Humanos:** julga casos contenciosos, emite opiniões consultivas e declara a responsabilidade internacional dos Estados quando houver violação comprovada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE

SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE

► Caracterização geral do Serviço Social no contexto atual

O Serviço Social na contemporaneidade deve ser compreendido como uma profissão inserida nas transformações da sociedade, especialmente nas mudanças relacionadas ao trabalho, às políticas sociais, ao Estado, à família, à pobreza, às desigualdades e às formas de acesso aos direitos. A atuação profissional do assistente social ocorre em uma realidade marcada por contradições: ao mesmo tempo em que existem direitos formalmente reconhecidos, muitos sujeitos encontram dificuldades concretas para acessá-los.

As novas expressões da questão social

Na atualidade, a questão social se manifesta por meio de situações como desemprego, informalidade, pobreza, insegurança alimentar, violência, fragilização dos vínculos familiares, dificuldade de acesso à saúde, à educação, à moradia e à assistência social. Essas expressões não devem ser vistas como problemas individuais, mas como resultados de processos sociais mais amplos.

O Serviço Social atua justamente nesse campo de mediação entre as necessidades da população e as respostas institucionais oferecidas pelo Estado, pelas políticas públicas e por diferentes organizações sociais. Por isso, o trabalho profissional exige leitura crítica da realidade, conhecimento técnico, compromisso ético e capacidade de intervenção.

O papel profissional na realidade contemporânea

O assistente social não atua apenas no atendimento imediato das demandas apresentadas pelos usuários. Sua intervenção também envolve análise das condições sociais, orientação sobre direitos, encaminhamentos, elaboração de estudos sociais, acompanhamento de famílias e indivíduos, articulação com redes de proteção e participação em processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas sociais.

Assim, o Serviço Social contemporâneo se afirma como uma profissão essencial para compreender e enfrentar as desigualdades sociais. Sua importância está na capacidade de interpretar a realidade de forma crítica e construir respostas profissionais que ultrapassem o atendimento pontual, contribuindo para a ampliação do acesso a direitos e para o fortalecimento da cidadania.

FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO

► Projeto ético-político profissional

O Serviço Social contemporâneo tem como um de seus principais fundamentos o compromisso com um projeto profissional orientado pela defesa dos direitos sociais, da liberdade, da cidadania, da democracia e da justiça social. Esse projeto não se limita a uma intenção abstrata, pois orienta a forma como o assistente social interpreta a realidade, atende a população usuária, participa das políticas sociais e se posiciona diante das desigualdades presentes na sociedade.

Compromisso com direitos e cidadania

Na contemporaneidade, o trabalho do assistente social está diretamente relacionado à defesa do acesso da população aos direitos legalmente reconhecidos. Isso significa compreender que saúde, assistência social, previdência, educação, moradia, trabalho, renda, convivência familiar e proteção social não devem ser tratados como favores, benefícios isolados ou concessões ocasionais, mas como direitos vinculados à dignidade humana.

O fundamento ético da profissão exige que o profissional reconheça os usuários como sujeitos de direitos. Essa compreensão é essencial para evitar práticas autoritárias, moralistas ou culpabilizadoras, que atribuem ao indivíduo a responsabilidade exclusiva por situações produzidas por desigualdades sociais mais amplas. Assim, o Serviço Social busca interpretar as demandas apresentadas de forma crítica, considerando os fatores econômicos, sociais, culturais, familiares e institucionais envolvidos.

► Direção social da atuação profissional

A atuação contemporânea do assistente social exige domínio técnico e compromisso ético. Isso significa que o profissional não pode se limitar ao cumprimento mecânico de rotinas institucionais. É necessário compreender o sentido social de sua intervenção, os limites impostos pelas instituições e as possibilidades de ampliar o acesso da população aos serviços e direitos.

Mediação entre demandas sociais e respostas institucionais

O assistente social trabalha em meio a tensões constantes. De um lado, existem as necessidades concretas da população usuária, muitas vezes marcadas por urgência, sofrimento e violação de direitos. De outro, há instituições com normas, critérios, recursos limitados e exigências administrativas. O fundamento contemporâneo da profissão está justamente na capacidade de realizar mediações qualificadas entre essas dimensões.

Dessa forma, os fundamentos do Serviço Social contemporâneo articulam ética, técnica, teoria e compromisso social. A profissão se fortalece quando sua intervenção ultrapassa o atendimento imediato e contribui para revelar as causas estruturais das demandas sociais, defendendo direitos e fortalecendo a cidadania.

AMOSTRA

TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**► Espaços sócio-ocupacionais e demandas profissionais**

O trabalho profissional do assistente social ocorre em diferentes espaços institucionais e sociais, sempre relacionado às expressões da questão social e às formas de enfrentamento construídas pela sociedade. A atuação pode estar presente em políticas públicas, organizações sociais, instituições privadas, serviços de proteção, espaços de gestão, planejamento, atendimento direto, assessoria, pesquisa e acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos.

A natureza interventiva da profissão

O Serviço Social é uma profissão interventiva, pois não se limita à observação da realidade. O assistente social analisa situações concretas, identifica necessidades, orienta usuários, realiza encaminhamentos, produz documentos técnicos, acompanha trajetórias sociais e participa da construção de respostas institucionais. Essa intervenção exige conhecimento da realidade social, domínio das legislações pertinentes, compreensão das políticas sociais e capacidade de estabelecer mediações entre o usuário, a instituição e a rede de serviços.

Na contemporaneidade, muitas demandas chegam ao assistente social de forma imediata, como ausência de renda, dificuldade de acesso a benefícios, conflitos familiares, situação de violência, desproteção social, adoecimento, desemprego ou falta de moradia. No entanto, o profissional precisa compreender que essas demandas expressam processos mais amplos de desigualdade. Por isso, seu trabalho não deve se reduzir à solução rápida e isolada do problema apresentado, mas buscar uma análise mais ampla das condições de vida dos sujeitos.

► Instrumentos, técnicas e mediações profissionais

A atuação do assistente social utiliza instrumentos e técnicas que organizam o processo de trabalho e dão sustentação à intervenção profissional. Esses recursos não são neutros nem meramente burocráticos, pois dependem da finalidade ética e política que orienta seu uso.

O uso qualificado dos instrumentos profissionais

Entre os instrumentos presentes no cotidiano profissional estão a entrevista social, a visita domiciliar, o estudo social, o relatório, o parecer social, o encaminhamento, a reunião, o registro técnico e o acompanhamento social. Cada um deles deve ser utilizado com responsabilidade, sigilo, clareza e fundamentação, respeitando os direitos dos usuários e evitando julgamentos morais.

Assim, o trabalho profissional do assistente social exige competência teórica, técnica, ética e política. Sua intervenção deve reconhecer a singularidade de cada situação, sem perder de vista os determinantes sociais que produzem desigualdades. Na contemporaneidade, essa atuação é fundamental para fortalecer o acesso a direitos, qualificar as políticas sociais e contribuir para respostas mais justas diante das necessidades da população.

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA PROFISSÃO**► Precarização do trabalho e limites institucionais**

O Serviço Social na contemporaneidade enfrenta desafios diretamente ligados às transformações do mundo do trabalho e ao enfraquecimento das condições de proteção social. O assistente social atua, muitas vezes, em instituições marcadas por recursos insuficientes, equipes reduzidas, excesso de demandas, metas administrativas e limitações orçamentárias. Essas condições afetam tanto a população usuária quanto o próprio exercício profissional.

Impactos no cotidiano profissional

A precarização do trabalho aparece de diversas formas: vínculos frágeis, sobrecarga de atendimentos, falta de estrutura física, pressão por respostas rápidas e redução do tempo necessário para uma análise social qualificada. Nesse contexto, há o risco de a atuação profissional ser reduzida a procedimentos burocráticos, cadastros, triagens e encaminhamentos imediatos, sem espaço suficiente para acompanhamento, planejamento e reflexão crítica.

► Desigualdades sociais ampliadas e novas demandas

Outro grande desafio está no agravamento das desigualdades sociais. A população que busca atendimento apresenta situações cada vez mais complexas, envolvendo pobreza, desemprego, violência, insegurança alimentar, adoecimento, ausência de moradia, fragilização familiar e dificuldade de acesso a serviços essenciais. Essas demandas revelam que os problemas enfrentados pelos usuários não são isolados, mas resultam de processos sociais amplos.

A necessidade de intervenção crítica

Diante desse cenário, o assistente social precisa manter uma atuação crítica, ética e tecnicamente fundamentada. Isso significa não culpabilizar os sujeitos por sua condição de vida, mas compreender as determinações sociais que produzem vulnerabilidades e violações de direitos. O desafio é construir respostas profissionais possíveis, mesmo em contextos institucionais limitados, defendendo o acesso da população às políticas públicas e à proteção social.

Assim, os desafios contemporâneos da profissão exigem resistência ética, qualificação permanente e capacidade de articulação coletiva. O Serviço Social se fortalece quando não se adapta passivamente à precarização, mas reafirma seu compromisso com os direitos sociais, com a dignidade humana e com uma leitura crítica da realidade.

SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS E PROTEÇÃO SOCIAL**► Atuação nas políticas sociais**

O Serviço Social possui relação direta com as políticas públicas e com os sistemas de proteção social. Na contemporaneidade, o assistente social atua em espaços que buscam responder às necessidades da população, especialmente nos campos da



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

